



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.200.116/0001-00**, com sede no SIA Quadra 04C, Lote 51, Sala 212, Cep 71.200-045, Ed. SIA Center II, Setor de Industrias. Brasília/ DF. Tel. (61) 99668-0404, e-mail: garraentretenimentos@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Thiago Jhonathan Pereira da Silva, portador do RG 4.126.705 SSP/GO e do CPF: 001.453.531-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 010/2022 Processo Administrativo nº 066/2022**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR THIAGO JHONATHAN 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento somente após liberação do convenio e recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso sob proposta de **Convênio nº 2551**, e após emissão da nota fiscal em um prazo de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (557) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a). Efetuar o pagamento ajustado;

Prestar a CONTRATADA os esclarecimentos necessários à realização do show.

b). Providenciar, por sua conta, os serviços de sonorização e iluminação de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.

c). Receber o objeto deste contrato.

d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.

f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

g) Hospedagem e alimentação para a equipe se necessário.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.

b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.

c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando os sanções administrativas quando necessário conforme art. 18 da Lei Municipal 841/2019.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2022, contado a partir da assinatura do termo contratual e poderá ser rescindido após sua quitação total.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.200.116/0001-00
Thiago Jhonathan Pereira da Silva
CPF nº 001.453.531-92
CONTRATADA